

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.052 DE 01 DE abril DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Weliton Marcos R. Oliveira

"Proíbe o uso de bebidas em garrafas de vidro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a partir desta data, o uso de bebidas em garrafas de vidro, em Estádios de Futebol, Shows em praças públicas e em qualquer manifestação com aglomeração de pessoas, em locais públicos.

Art. 2º - Será permitido apenas o uso de bebidas acondicionadas em vasilhames de plásticos e em latas, sendo vedado o uso de latas, nos Estádios de Futebol e Ginásio de Esportes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 01 de abril de 1.998.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nº 035 nas fls. 118/119 e publicada no mural da Câmara Municipal em 01/04/1998 Libsonisa